



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR  
Pauta de Julgamento do dia 18/02/2020  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2020

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 18 de Fevereiro de 2020 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 008/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO SCHROEDER RUSSI**

JOGO: **BRUSQUE x JOINVILLE** 26/01/2020 - 18:30 .  
**CATARINENSE SERIE A**

**1 BRUSQUE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade filiada a F.C.F, uma vez que, conforme depreende da súmula, aos 14 minutos do primeiro tempo, foi jogado um líquido não identificado no rosto do goleiro do Joinville, Sr. GILSIVAN SOARES DA SILVA, nº 1, vindo da torcida mandante que se encontrava atrás da meta defendida pelo mesmo. Informo ainda que não foi possível identificar o autor e o jogo não teve atraso pelo ocorrido. Responde então o Denunciado pelo previsto no art. 213, §1º do CBJD/2009.

**2 GILBERTO WILLIAM FABBRO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GILBERTO WILLIAM FABBRO, auxiliar técnico do JOINVILLE FUTEBOL CLUBE, entidade filiada a F.C.F, uma vez que, aos 37 minutos do segundo tempo de partida, expulsou o denunciado por reclamar de forma acintosa contra as decisões da arbitragem. Responde então o Denunciado pelo previsto no art. 243-F, §1º do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 012/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **TIAGO SCHROEDER RUSSI**

JOGO: **FIGUEIRENSE x JOINVILLE** 29/01/2020 - 21:30 .  
**CATARINENSE SERIE A**

**1 EDUARDO CHOYNOWSKI MELGAREJO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO CHOYNOWSKI MELGAREJO (RG 014499-G/RS), TREINADOR DE GOLEIROS da equipe do FIGUEIRENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"CARTÃO VERMELHO - TREINADOR GOLEIRO - POR RECLAMAR ACINTOSAMENTE CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM E DESFERIR UM SOCO NA PARTE DE FIBRA DA CASA MATA".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II, 258 cc 184, ambos do CBJD/2009.

---

**3 - PROCESSO 013/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x CONCÓRDIA** 30/01/2020 - 21:00 .  
**CATARINENSE SERIE A**

**1 ALISON RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**  
**19/12/1993 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALISON RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, atleta de nº 2 da equipe do Concórdia, inscrito na CBF sob o nº 394.468, por "impedir um ataque promissor calçando seu adversário na disputa de bola", sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

**2 MARCÍLIO DIAS**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCÍLIO DIAS, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, na qualidade de mandante da partida, tendo em vista que "aos 4 minutos do segundo tempo de jogo, a partida foi paralisada em razão da queda de energia em uma das torres de iluminação do estadio, sendo reiniciado 18 minutos depois, logo após a iluminação da torre retornar" (grifei), conforme súmula (fls. 05), deixando a mesma de manter o local indicado com a infra-estrutura mínima necessária para a realização da partida, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 211 do CBJD:

---

**4 - PROCESSO 016/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**

JOGO: **CRICIÚMA x MARCÍLIO DIAS** 02/02/2020 - 16:00 .  
**CATARINENSE SERIE A**

**1 EDUARDO JACINTO DE BIASI**  
**09/01/1997 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO JACINTO DE BIASI, atleta da equipe do Criciúma, inscrito na CBF sob o nº 392.562 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "2 CA -. Após o termino da partida o atleta de Nº5, Senhor EDUARDO JACINTO DE BIASI, da equipe do CRICIÚMA veio em direção a equipe de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: " É A TERCEIRA VEZ QUE VOCÊS VEM AQUI DENTRO ROUBAR DE NOS". O atleta expulso se encaminhou ao vestiário normalmente."Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 258 do CBJD.

---

**5 - PROCESSO 020/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **GUILHERME SOARES REALI**

JOGO: **TUBARÃO x JUVENTUS** 03/02/2020 - 20:00 .  
**CATARINENSE SERIE A**

## 1 TUBARÃO

### DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade de prática desportiva filiada à FCF, em razão do que relata o árbitro, na súmula de jogo, notadamente no campo

"OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES, nos seguintes termos:"Informo que aos 6 minutos do segundo tempo paralisei o jogo, por interferência externa de um apito, também relato que o segurança do clube mandante apresentou o apito apreendido de um torcedor, o jogo ficou paralisado por 01 minuto, sem a repetição do fato na sequência da partida. Informo que a internet no vestiário da arbitragem não funcionou. Impossibilitando a confecção da súmula logo após o final do jogo. "Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos arts. 211 e 213, do CBJD/2009

---



Maria da Silva Belato  
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC